PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI nº 727/2013

Súmula: Dispõe sobre alteração de nomenclatura do cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Educador Infantil criado nos termos da Lei 534/2010, passando a denominar-se **Professor de Educação Infantil**.

§ 1º - Serão automaticamente enquadrados todos os servidores públicos municipais efetivos, que estiverem ocupando o cargo de Educador Infantil, à data de publicação dessa Lei, desde que comprovem a conclusão de Magistério ou Curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais.

§ 2º - Os servidores que não comprovarem a conclusão do Magistério ou Curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais, farão parte de um quadro de cargos em extinção, sendo remunerados conforme a Tabela de Vencimentos do Quadro Geral, garantindo-se aos mesmos o enquadramento no cargo de Professor de Educação Infantil, quando da conclusão dos referidos cursos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal